

- 4 — Percurso profissional:  
 4.1 — 1992-1995 — área administrativa/informática na Escola C + S de Vila Nova da Barquinha;  
 4.2 — 1996-1999 — técnico de 2.ª classe nos Serviços Sociais do Ministério da Justiça (SSMJ);  
 4.3 — 1999-2000 — técnico superior de 2.ª classe nos SSMJ;  
 4.4 — 2000-2003 — especialista de informática de grau 1, nível 2, nos SSMJ;  
 4.5 — 2003-2005 — chefe de divisão do Núcleo de Sistemas de Informação dos SSMJ;  
 4.6 — 2005-2006 — director de serviços do Núcleo de Informática da Direcção-Geral do Património, em regime de substituição.

### Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

**Aviso n.º 5034/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) referente a 31 de Dezembro de 2005.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do diploma atrás citado, o prazo para reclamação é de 30 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

### Instituto de Informática

**Aviso n.º 5035/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Abril de 2006 do presidente do conselho de direcção:

Marco Sérgio Augusto Ferreira, assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Instituto de Informática — provido, precedendo concurso, como assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal do mesmo Instituto. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro de Almeida Fernandes*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

**Despacho conjunto n.º 351/2006.** — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, transformou em entidades públicas empresariais todos os estabelecimentos hospitalares do Serviço Nacional de Saúde que anteriormente revestiam a natureza de sociedade anónima, bem como vários hospitais que, até então, integravam o sector público administrativo.

Assim, importa agora determinar a remuneração dos membros dos órgãos de administração dos estabelecimentos hospitalares do Serviço Nacional de Saúde que, desde 31 de Dezembro de 2005, são entidades públicas empresariais.

Atendendo à revisão em curso do Estatuto de Gestor Público, estabeleceu-se que os hospitais em causa mantêm a classificação atribuída pelo despacho conjunto n.º 914/2003, de 1 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 18 de Setembro de 2003, e pelo despacho conjunto n.º 46/2006, de 28 de Dezembro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2006, designadamente para efeitos da determinação da remuneração dos membros executivos dos respectivos conselhos de administração. De igual modo, para efeitos de determinação das remunerações dos membros dos respectivos conselhos de administração, procede-se à classificação dos Centros Hospitalares de Lisboa Ocidental, E. P. E., de Setúbal, E. P. E., e do Nordeste, E. P. E.

Deste modo, importa igualmente dar cumprimento ao disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, nomeadamente no que respeita às demais condições do exercício daqueles cargos, bem como à remuneração das funções de vogal não executivo, sem prejuízo do estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/2005, de 23 de Junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 1 de Agosto de 2005, na Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/2005, de 8 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 6 de Outubro de 2005, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 187/2005, de 17 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 12 de Dezembro de 2005.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 13.º dos estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro,

os Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde determinam o seguinte:

1 — Para efeitos de determinação das remunerações dos membros dos respectivos conselhos de administração, os hospitais EPE constantes dos mapas I e III do anexo I ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, mantêm a classificação estabelecida, respectivamente, pelo despacho conjunto n.º 46/2006, de 28 de Dezembro de 2005, e pelo despacho conjunto n.º 914/2003, de 1 de Setembro.

2 — Para efeitos de determinação das remunerações dos membros dos respectivos conselhos de administração, os centros hospitalares EPE referidos no mapa II do anexo I do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são classificados nos seguintes termos:

- Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. — empresa pública do grupo A, nível 1, anterior classificação do Hospital de Egas Moniz, S. A., e do Hospital de Santa Cruz, S. A.;
- Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. — empresa pública do grupo B, nível 1, anterior classificação do Hospital de São Bernardo, S. A.;
- Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E. — empresa pública do grupo B, nível 2, anterior classificação do Hospital Distrital de Bragança, S. A.

3 — Os vogais não executivos auferem 30 % da remuneração de base e das despesas de representação em vigor para os vogais executivos, a abonar mensalmente 12 vezes por ano.

4 — Sem prejuízo da aplicação do estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/2005, de 23 de Junho, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/2005, de 8 de Setembro, os membros dos conselhos de administração beneficiam, ainda, das seguintes regalias e benefícios complementares:

- Aplicação das regalias sociais sem carácter pecuniário de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da sociedade;
- Utilização pessoal de viaturas de serviço, por parte dos membros executivos do conselho de administração, cujo valor máximo de aquisição não pode exceder os seguintes limites:
  - € 35 000 para os hospitais classificados como empresas públicas do grupo A;
  - € 30 000 para os hospitais classificados como empresas públicas do grupo B.

5 — É vedada a opção de compra de viaturas de serviço, conforme o estabelecido no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/2005, de 23 de Junho.

6 — Até à definição de novas regras, mantém-se o disposto no n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/2005, de 23 de Junho, quanto à não atribuição de prémios de gestão.

7 — A eventual utilização de cartão de crédito pelos membros executivos dos conselhos de administração dos hospitais EPE destina-se exclusivamente a despesas inerentes ao exercício de funções e devidamente documentadas, ficando sujeita ao disposto no n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/2005, de 8 de Setembro.

8 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de Dezembro de 2005.

31 de Março de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Direcção-Geral de Infra-Estruturas

**Despacho (extracto) n.º 9271/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 7 de Abril de 2006:

João Pedro de Pinho Curinha, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional — nomeado, precedendo concurso, técnico de informática-adjunto de nível 2, do mesmo quadro de pessoal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2006. — A Directora-Geral, *Clarinda Mendes de Sousa*.

**Despacho (extracto) n.º 9272/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 7 de Abril de 2006:

António Manuel Nunes Oliveira, assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional — nomeado, precedendo concurso, técnico de informática-adjunto de nível 1, do mesmo quadro de pessoal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2006. — A Directora-Geral, *Clarinda Mendes de Sousa*.